

LEI Nº 1054

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicialmente, a casa e respectivo terreno situada à Rua Calimério Guimarães, nº 1.413, de propriedade de D. Sebastiana Maria de Jesus, e que se destina à abertura de via pública.

Art. 2º – No cumprimento do disposto no artigo anterior, poderá a Prefeitura Municipal dispendir até a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação a ser destacada no Plano Plurianual de aplicação de capital, aprovado pela Lei nº 1307, de 6.12.67.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de março de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário